CONTRATO Nº. 288/2016
Licitação Pregão Nº. 133/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **BRUNETTA E OLDONI LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***BRUNETTA E OLDONI LTDA ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia , 342 Sala 01 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.653.391/0001-79**, neste ato representada por seu representante legal, ***ROSIMAR BRUNETTA OLDONI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 345 Sala 01 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 836.433.039-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 133/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Preço unitário	Preço total	Valor do desconto
1	1	MEDICAMENTO RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FÁRMACIA	DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	10,0 %

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, no momento da solicitação (imediatamente).
5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
5.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 06 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
5.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
5.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

6.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
6.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
6.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
6.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo

da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

6.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

6.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2010	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA VANILDA GRAUPNER,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 133/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2016.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/11/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

BRUNETTA E OLDONI LTDA ME
ROSIMAR BRUNETTA OLDONI
CPF Nº. 836.433.039-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 288/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 17/11/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA

Nas publicações do dia 10 de setembro de 2016 no Jornal de Beltrão, página 3A e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, página 162 onde se lê:
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 249/2016
Venda de Ativos Inservíveis do Município de Marmeleiro Estado do Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ARREMATAÇÃO
O lote 01, Veículo marca VW FOX 1.0 plus, preto, ano/modelo 2006/2006, RENAVAN 00690435499BWKA05Z364208491, o qual foi arrematado pelo valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), pelo Sr. ALBERTO APARECIDO PIRES, CPF nº 566.377.809-87, RG: 4.240.414-4 SSP/PR;
Leia-se:
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 249/2016
Venda de Ativos Inservíveis do Município de Marmeleiro Estado do Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ARREMATAÇÃO
O lote 01, Veículo marca VW FOX 1.0 plus, preto, ano/modelo 2006/2006, RENAVAN 00690435499BWKA05Z364208491, o qual foi arrematado pelo valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), pelo Sr. ALBERTINO APARECIDO PIRES, CPF nº 566.377.809-87, RG: 4.240.414-4 SSP/PR;
Marmeleiro, 18 de novembro de 2016.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	05	un	44931	Haste de ligacao do acelerador para motor marca branco BRANCO	13,00	65,00
02	05	un	44920	Mola da haste de ligacão para motor marca branco BRANCO	12,00	60,00
03	30	un	25083	Vela de ignição STIHL	16,00	480,00
04	03	un	24435	Cabo do punho para equipamento marca STIHL	85,00	255,00
05	03	un	22970	Proteção da mão equipamento marca STIHL	41,00	123,00
06	03	un	27445	Tampa do pinhão completo magnesio equipamento marca STIHL	69,00	207,00
07	200	un	40089	Abraçadeira nylon 4,5mmx360mm METALMATRIX	0,05	10,00
08	05	un	37178	Mola de embreagem equipamento marca Kawashima KAWASHIMA	30,00	150,00
09	100	un	20008	Cabeçote de aspiração para equipamento marca STIHL	10,00	1.000,00
10	20	un	19059	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca STIHL	20,00	400,00
11	05	un	41083	Kit de agulha equipamento marca RAUSMANN	12,00	60,00
12	30	un	25105	Diafragma equipamento marca KAWASHIMA	30,00	900,00
13	20	un	15214	Faca 03 pontas 300 para equipamento marca NAKASHI	43,00	860,00
14	05	un	45534	Corrente lâmina para equipamento marca HUSQVARNA	230,00	1.150,00
15	02	un	45535	Lamina para trator HG para equipamento marca HUSQVARNA	170,00	340,00
16	03	un	7059	Correia v-a 005 para equipamento marca KAUTHEC	20,00	60,00
17	20	un	27705	Filtro adicional para equipamento marca STIHL	7,00	140,00
18	100	un	19918	Cordão de arranque para equipamento marca STIHL	3,00	300,00
19	20	un	29419	Carburador cm-s206 equipamento marca STIHL	112,00	2.240,00
20	05	un	27250	Grampo elástico de aço equipamento marca STIHL	6,50	32,50
21	30	un	20320	Anel de vedação para equipamento marca STIHL	15,00	450,00
22	40	un	12397	Óleo motor SAE 40 1 litro TEXACO	15,00	480,00
23	30	un	32998	Caixa prensavel para equipamento marca KIKOFLEX	10,00	300,00
24	03	un	36270	Fêmea gr. Jic 37° 3/4para equipamento marca Kiroflex	40,00	120,00
25	20	un	7330	Mangueira 02 tramas ½ para equipamento marca GOLDONFLEX 20M	34,00	680,00
26	200	un	33615	Anel oring 6,x10,00x2,00mm para equipamento marca ACREL	0,50	100,00
27	200	un	33759	Anel oring 9,19x2,62mm para equipamento marca ACREL	0,50	100,00
28	30	un	32713	Fêmea gr. Jic 37° ¼ para equipamento marca KIKOFLEX	10,00	300,00
29	30	un	13135	Anel anti extrusão para equipamento marca JACTO	9,00	270,00
30	06	un	16575	Conduter curvo completo para equipamento marca JACTO	75,00	450,00
31	30	un	11208	Graxeta u-12 para equipamento marca JACTO	10,00	300,00
32	10	un	13134	Pistão da lança usinado JACTO	10,00	100,00
33	200	un	33784	Anel oring 6,07x0,63x1,78 mm para equipamento marca ACREL	0,40	80,00
34	300	un	33769	Anel oring 9,19x2,62 mm para equipamento marca ACREL	0,50	150,00
35	100	un	34604	Capa prensavel para equipamento marca KIKOFLEX	5,00	500,00
36	30	un	32806	Mangueira 01 trama para equipamento marca TRACTOR	13,00	390,00
37	10	un	13135	Anel anti extrusão 0,10,1 para equipamento marca JACTO	8,00	80,00
38	20	un	13136	Anel oring 15,247,00 para equipamento marca JACTO	0,50	10,00
39	02	un	11209	Anel oring 75 para equipamento marca JACTO	1,30	2,60
40	200	un	11208	Graxeta u-12 para equipamento marca JACTO	10,00	2.000,00
41	05	un	12258	Pistão de cerâmica para equipamento marca JACTO	32,00	160,00
42	30	un	9162	Retentor 3227 para equipamento marca JACTO	15,00	450,00
43	02	un	12503	Valvula do gatilho para equipamento marca JACTO	5,00	10,00
44	05	un	43370	Embolo e separador plastico para equipamento marca MAGNOJET	2,70	13,50
45	05	un	34750	Oculos de segurança para equipamento marca KALIPSO	7,50	45,00
46	20	un	25321	Tubo de graxa para equipamento marca STIHL	15,00	300,00
47	1500	un	20582	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca STIHL	2,00	3.000,00
48	05	un	20227	Agulha e mola do motor para equipamento marca BRANCO	17,00	85,00
49	05	un	20007	Conexão para equipamento marca STIHL	64,00	320,00
50	10	un	27733	Junta do cilindro para equipamento marca STIHL	4,00	40,00
51	30	un	22472	Jogo de peças do carburador para equipamento marca STIHL	45,00	1.350,00
52	50	un	24666	Anel de vedação para equipamento marca STIHL	2,00	100,00
53	100	un	25321	Tubo de graxa 80g para equipamento marca STIHL	15,00	1.500,00
54	50	un	21189	Peça do filtro para equipamento marca STIHL	3,50	175,00
55	35	un	24245	Porca de segurança com colar para equipamento marca STIHL	13,00	455,00
56	06	un	27367	Tampa do tanque para equipamento marca STIHL	15,00	90,00
57	1000	mt	19601	Fio de corte redondo para equipamento marca STIHL	0,60	600,00
58	20	un	24955	Capa 02 tramas para equipamento marca ACREL	6,00	120,00
59	06	un	30815	Manômetro para equipamento marca STIHL	75,00	450,00
60	500	hora		Mão de obra consertos/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares.	30,00	15.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO		39.941,10

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de outubro de 2016.
Marmeleiro, 16 de outubro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Vlr unitário	Vlr total
01	105	Un.	Camiseta feminina 100 % poliester com estampas em impressão digital manga curta, com estampa temática. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Na cor branca e rosa.	27,25	2.861,25
02	25	Un.	Camiseta masculina 100 % poliester com estampas em impressão digital manga curta, com estampa temática. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Na cor branco e rosa.	27,25	681,25
03	18	Un.	Camiseta feminina manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor verde claro, gola com filete estampado. Bordado na frente Dpto de Saúde + nome a definir. Tamanhos P, M, G e GG.	37,95	683,26
04	18	Un.	Camiseta feminina manga longa, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor verde claro, gola com filete estampado. Bordado na frente Dpto de Saúde + nome a definir. Tamanhos P e M, G e GG.	39,90	718,20
05	118	Un.	Camiseta feminina manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor branca, gola com filete estampado. Bordado na frente Dpto de Saúde mais nome a definir. Tamanhos P, M, G e GG.	38,95	4.596,10
06	118	Un.	Camiseta feminina manga longa, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor branca, gola com filete estampado. Bordado na frente Dpto de Saúde + nome a definir. Tamanhos P e M, G e GG.	41,85	4.938,30
07	18	Un.	Camiseta masculina, manga curta, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor branco. Bordado na frente Dpto do Saúde, nome a definir. Tamanhos PP, P e M, G, GG e EG	37,97	683,46
08	18	Un.	Camiseta masculina manga longa, gola polo, malha pique composição 40% algodão e 60% poliester, com fechamento em 2 botões, na cor branco. Bordado na frente Dpto de Saúde, nome a definir. Tamanhos P e M, G e GG.	42,85	771,30
09	32	Un.	Camiseta feminina, em tecido 100% algodão, manga longa com detalhes em Jeans claro na pé de gola, dobra dos bolsos e dentro de punho; Faixa do pé de gola estampada, filete no pé de gola, filete no meio da dobra dos bolsos, filete no punho, Cinco nervuras na frente; bolsos brancos com rosa, 1x1; Caseado e X dos bolsos na cor azul.	75,95	2.430,40
10	32	Un.	Camiseta feminina, em tecido 100% algodão, manga curta com detalhes em Jeans claro na pé de gola, dobra dos bolsos; Faixa no pé de gola estampado, filete no pé de gola, filete no meio da dobra dos bolsos. Cinco nervuras na frente; bolsos brancos com rosa, 1x1; Caseado e X dos bolsos na cor azul.	71,10	2.275,20
11	24	Un.	Camisa manga curta masculina, em tecido 65% viscose, 32% poliester, 3% elastano, tipo Jeans; detalhe no pé de gola e dobra dos bolsos; caseado e X dos botões em vermelho. Botões na cor vermelha com branco	73,00	1.752,00
12	24	Un.	Camisa manga longa masculina, em tecido 65% viscose, 32% poliester, 3% elastano, tipo Jeans; detalhe no pé de gola e dobra dos bolsos; caseado e X dos botões em vermelho. Botões na cor vermelha com branco	77,00	1.848,00
13	15	un	Calça em brim com G2 (cinta) bolsos frontal,01 (um) bolso na parte de traz e 02 (dois) bolsos com lapelas nos joelhos. Fechamento com um botão e ziper. Passadeira na frente, meio elástico traseiro e meio cós com estampa nos dois bolsos frontais.	46,75	701,25
			Valor total estimado		24.939,09

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 16 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de outubro de 2016.
Marmeleiro, 16 de outubro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição do produto abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100.000	Litro	Combustível Óleo diesel S 10	2,97	468.300,00
			Valor total estimado		468.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 18 de outubro de 2017; DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2016.
Marmeleiro, 18 de outubro de 2016.
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº. 3758/2016

Designa Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores, Vania Tomazini, portadora da RG nº 4.548.648-6 SSP/PR, Erecilda da Rocha Fragatta Borges, portadora do RG nº 6.977.414-8 SSP/PR, e Clеusa Rosanelli Mattei, portadora do RG nº 4.401.528-5 SSP/PR para comporem sob a presidente da primeira a Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VITORINO, em 18 de novembro de 2016.
Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO 3759/2016

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os Senhores João Petry – CRM 7359/PR, Angela Peluso - CO-REN/ PR 09749 para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a BANCA EXAMINADORA do Teste Seletivo 001/2016 para os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro II.
Art. 2º - Designar as Senhores, Claudia Todescatto, Nilse Salete Backes e Marilei Claudia Dilkin, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a BANCA EXAMINADORA, do Teste Seletivo 001/2016, para os cargos de Professor PEBM I e II e par ao cargo de Agente de Apoio Operacional.
VITORINO, em 18 de novembro de 2016.
Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 070/2016, referente à aquisição de peças e mão de obra para manutenção de máquinas pesadas. Declarando vencedora a empresa: Sidério Almiro Schropfer E Cia Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor de R$:53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.
RENI KOVALSKI
PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 067 PREGÃO Nº 070/2016

ESPECIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER E CIA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para manutenção de maquinas pesada, conforme consta no Anexo I
VALOR TOTAL:	R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇAO:	3390.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica;

Prefeitura Municipal de Verê

Decreto Nº 125/2016
Data: 18/11/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARAGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 372/015.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R$ 335.650,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais) nas dotações orçamentárias que constam no Anexo 01.
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso constantes no Anexo 01.
Art. 3º. Ficam ajustados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Três de Novembro de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 18 de Novembro de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**CONTRATO Nº. 288/2016 - Pregão Nº. 133/2016**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**BRUNETTA E OLDONI LTDA ME - CNPJ Nº. 02.653.391/0001-79**
Objeto	**AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.**
Valor total:	**A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/11/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2016.** parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CARLOS MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº.** 05.610.345/0001-80
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem em 1.638 km totalizando um valor de R$ 6.846,84 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/11/2016

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2016.** parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 2.144 km, totalizando um valor de R$ 8.790,40 (oito mil, setecentos e quarenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/11/2016

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2016.** parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IDELMAR LORENCENA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº.** 21.595.474/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 4.680 km, acrescentando um valor de R$ 22.417,20 (vinte dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/11/2016

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2016.** parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT ME – CNPJ nº.** 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 4.656 km, totalizando um valor de R$ 19.089,60 (dezenove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 17/11/2016

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N°019/2016

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM PORTAL EM MADEIRA TRATADA, A SER INSTALADO NA ENTRADA DOS LAGOS DO IGUAÇU MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO. Aberta a. Cuja data de abertura fora o dia 18/11/2016, foi considerada DESERTA.
São Jorge D'Oeste Paraná, 18 de novembro de 2016.
Diogo de Oliveira-Presidente
Portaria n°1170/2016

Cod211160

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 288/2016–Pregão Nº. 133/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNETTA E OLDONI LTDA ME–CNPJ Nº. 02.653.391/0001-79
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor total:	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 17/11/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CARLOS MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem em 1.638 km totalizando um valor de R$ 6.845,84 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 17/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 2.144 km, totalizando um valor de R$ 8.790,40 (oito mil, setecentos e quarenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 17/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDELMAR LORENCENA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 21.595.474/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 4.680 km, acrescentando um valor de R$ 22.417,20 (vinte dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 17/11/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 169/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT ME – CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragens na quantidade de 4.656 km, totalizando um valor de R$ 19.089,60 (dezenove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 17/11/2016

Cod211115

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 102/2016, de 18 de Novembro de 2016.

Designa o Gestor e os Servidores responsáveis pelo fornecimento de informações p divulgação no Portal de Transparencia do Município.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuiçõ que lhe são conferidas por lei e considerando a Clausula Segunda, Paragrafo 2º do Ter de Ajustamento de Conduta sobre o Portal de Transparencia do Município;
R E S O L V E:
Art.1º Designar o servidor Gilvane Hoffmann, contador, CPF nº 021.757.659-11, p desempenhar a gestão do Portal de Transparência
Art.2º Designar os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações p publicação no Portal de Transparência conforme tabela a seguir:

INFORMAÇÕES	NOME	CPF Nº
GERAL		
Organograma Administrativo	Sidnei Luiz Derlan	475.480.881-
Leis e atos normativos municipais	Douglas da Rocha	083.179.289-
Numero de telefone e e-mail para contato	Waime Antonio da Silva	491.993.909-
Endereços oficiais	Waime Antonio da Silva	491.993.909-
Horários de atendimento	Waime Sntonio da Silva	491.993.909-
Modelo de formulario para pedido de informações	Waime Antonio da Silva	491.993.909-
Data da ultima atualização de cada conjunto de informações.	Waime Antonio da Silva	491.993.909-
PESSOAL		
Quadro funcional indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso publico ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-
Informações sobre servidores temporários	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-
Remuneração de cada um dos agentes públicos	Delci Bazzanella Nath	711.514.439-
Gastos com cartões corporativos	Daiane Cambruzzi	064.620.629-
Valores referentes ás verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Daiane Cambruzzi	064.620.629-
Relatório mensal consolidado referentes ás verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.	Daiane Cambruzzi	064.620.629-
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO		
Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Justificativa para a realização de cada viagem	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Datas de início e término das viagens realizadas	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Destino de cada viagem	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Valor unitário das diárias	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
ADMINISTRAÇÃO		
Avisos e Editais de licitação	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
Contratos e aditivos	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso do pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se trata de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
Convênios	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
Licitações abertas, em andamento e já realizadas as peças principais, na integra, como mencionado no item anterior	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Gleise Ap. Braga Pelizzari	039.241.419-
Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes–contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.	Claudenira Werle	924.729.909-
Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item.	Dionatan Trevisan	058.060.349-
Relação dos bens patrimoniais.	Sidnei Luiz Derlan	475.480.881-
Relação de cessões, permutas e doação de bens.	Sidnei Luiz Derlan	475.480.881-
ORÇAMENTO		
Informação sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN nº 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Lei do Plano Plurianual–PPA.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Lei das Diretrizes Orçamentarias–LDO.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Lei Orçamentaria Anual–LOA.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Relatório Resumido de Execução Orçamentária.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-
Relatório de Gestão Fiscal.	Gilvane Hoffmann	021.757.659-